

Procedimento para a Manutenção e Proteção dos Ativos dos Clientes

Efetivo a partir de 20.05.2025

1. Introdução

A Admiral Markets AS ("a Empresa") está empenhada em assegurar a proteção e salvaguarda dos ativos dos seus clientes, incluindo dinheiro dos clientes e instrumentos financeiros, em estrita conformidade com os regulamentos da Autoridade de Supervisão Financeira da Estónia (EFSA), a Diretiva MiFID II (2014/65/UE) e outra legislação aplicável.

Este documento fornece aos clientes informações essenciais sobre como os seus fundos e ativos são geridos, armazenados e protegidos ao abrigo das políticas da Empresa.

2. Dinheiro do Cliente e Gestão de Conta

2.1. Depósito de Fundos do Cliente2.1.1. Contas Segregadas: A Admiral Markets AS exige que os clientes depositem todos os fundos relacionados com as suas contas MetaTrader 4 e 5, e Wallet, numa instituição financeira designada, onde a Empresa mantém uma conta segregada de cliente, antes de executar qualquer ordem de negociação.2.1.2. Gestão de Fundos de Clientes:

- Qualquer quantia paga por ou recebida em nome de um cliente será depositada numa conta segregada do cliente.
- Os fundos dos clientes são mantidos separadamente dos fundos operacionais da Empresa, garantindo a total conformidade com as regras de proteção de ativos do cliente.

2.1.3. Autorização do Cliente para Levantamentos:

- Os clientes autorizam a Empresa a levantar fundos de contas segregadas para cobrir quaisquer responsabilidades, obrigações ou taxas em dívida à Empresa.
- A Empresa pode deduzir as quantias necessárias para encargos relacionados com atividades de negociação, comissões ou taxas administrativas, conforme o contrato com o cliente.

2.1.4. Juros sobre o Dinheiro do Cliente:

- Os clientes concedem consentimento expresso de que quaisquer juros gerados em contas segregadas de clientes serão retidos pela Empresa, salvo acordo escrito em contrário.

2.1.5. Processamento de Levantamentos:

- Se um cliente solicitar um levantamento, a Empresa assegurará que o pagamento seja efetuado diretamente ao cliente (não a terceiros), a menos que este tenha fornecido instruções explícitas em contrário, acompanhadas de uma justificação legítima para o pedido.
- Os clientes devem fornecer instruções de pagamento precisas para os levantamentos.

2.1.6. Execução de Instruções de Pagamento:

- A Empresa tomará medidas razoáveis para seguir as instruções de pagamento do cliente, mas não se responsabiliza por falhas causadas por bancos ou instituições financeiras terceirizadas.
- Se uma instrução não puder ser concluída, o dinheiro do cliente permanecerá numa conta segregada, em conformidade com as regulamentações financeiras aplicáveis.

2.1.7. Câmbio e Transferências Internacionais:

- Os clientes assumem total responsabilidade pelos riscos cambiais relacionados com depósitos e levantamentos.
- Qualquer conversão cambial necessária para as transações será efetuada a uma taxa de câmbio determinada pela Empresa, em conformidade com as regulamentações financeiras.

2.1.8. Fundos Detidos fora da Estónia:

- Caso os fundos de um cliente sejam transferidos para uma instituição financeira ou corretora internacional, estes poderão estar sujeitos às regulamentações financeiras dessa jurisdição, em vez da legislação Estónia.
- Os clientes reconhecem que tais fundos não beneficiarão da proteção aplicável na Estónia, sendo regidos pelas normas da respetiva jurisdição.

3. Dinheiro do Cliente e Custódia de Instrumentos Financeiros

3.1. Salvaguarda dos Ativos do Cliente

3.1.1. Depósito Obrigatório para Atividades de Negociação:

- Antes de efetuar uma ordem de compra, os clientes devem garantir que os fundos foram creditados numa conta segregada, designada para MT4, MT5 e Wallet.

3.1.2. Propriedade e Custódia de Valores Mobiliários:

- O cliente deve efetuar o pagamento na totalidade ou em valor superior ao da ordem de compra. Nesse momento, os fundos deixam de ser considerados dinheiro do cliente, ao abrigo da MiFID II e de outra legislação da UE.
- Após a aceitação de uma ordem de compra, a Empresa é responsável pela liquidação da transação.

3.1.3. Ativos do Cliente em Custódia:

- A Empresa mantém os valores mobiliários dos clientes numa conta segregada ou ónibus, gerida por um depositário ou corretor terceiro.

- Os valores mobiliários dos clientes podem ser registados em nome de um depositário, embora sejam mantidos em benefício do cliente.

3.1.4. Depositários Terceiros e Riscos Jurisdicionais:

- Os títulos podem ser mantidos por depositários localizados fora do Espaço Económico Europeu (EEE), como nos Estados Unidos.
- Nesses casos, os clientes reconhecem que:
 - As regulamentações estrangeiras podem diferir da legislação financeira da Estónia ou da UE.
 - A proteção do cliente ao abrigo da legislação Estónia pode não ser aplicável.

3.1.5. Contas Coletivas e Riscos Associados:

- Os títulos dos clientes podem ser agrupados com ativos de outros clientes numa conta coletiva.
- Devido à natureza das contas coletivas:
 - A segregação de títulos de clientes individuais pode não ser sempre possível.
 - A conta pode estar sujeita a acordos de compensação, penhoras ou direitos de garantia impostos por terceiros, depositários ou bolsas de valores.
 - Em caso de insolvência do depositário, os ativos do cliente podem estar em risco e sujeitos a liquidação a preços que podem não ser favoráveis para o cliente.
- Os clientes reconhecem e aceitam os riscos associados às contas coletivas e a potencial exposição em caso de incumprimento por parte do depositário.

3.1.6. Restrições de Negociação de Valores Mobiliários:

- Os clientes podem comprar e vender valores mobiliários apenas através da sua plataforma InvestMT5.
- Após a compra, os valores mobiliários não podem ser transferidos para terceiros, exceto através da sua venda na plataforma de negociação.

4. Conformidade Regulatória e Divulgação de Riscos

4.1. Regras de Proteção do Dinheiro do Cliente

4.1.1. Enquadramento Regulamentar:

- A Empresa cumpre as regras aplicáveis ao dinheiro do cliente para garantir a segurança dos fundos dos seus clientes.
- A Empresa segue os regulamentos da MiFID II relativos à salvaguarda de instrumentos financeiros.

4.1.2. Divulgação de Riscos para Posições em Custódia:

- Os clientes devem estar cientes de que os valores mobiliários sob custódia de terceiros podem estar sujeitos a:
 - Diferentes leis de proteção de investidores, dependendo da jurisdição.
 - Riscos de liquidação e custódia, incluindo potenciais atrasos nas transferências de ativos.

4.1.3. Supervisão Regulatória e Financeira:

- A Empresa realiza diligências regulares (due diligence) a todos os depositários terceirizados e instituições financeiras para avaliar a sua estabilidade financeira.
- A Empresa submete relatórios periódicos à EFSA, confirmando a conformidade com os requisitos de segregação e reconciliação de ativos dos clientes.

5. Responsabilidades e Confirmações do Cliente

Ao utilizar os serviços financeiros da Admiral Markets AS, os clientes reconhecem e aceitam o seguinte:

- O dinheiro do cliente será depositado em contas segregadas, separadas dos fundos da Empresa.
- Os títulos adquiridos podem ser mantidos em contas coletivas, onde os direitos de propriedade individuais podem não ser explicitamente distinguíveis.
- Os riscos cambiais e os riscos de transações estrangeiras são da responsabilidade exclusiva do cliente.
- Os fundos mantidos fora da Estónia e da UE podem não estar sujeitos à proteção da UE.
- A Empresa reserva-se o direito de reter os juros gerados pelas contas de dinheiro do cliente, salvo acordo em contrário por escrito.

6. Informações de Contacto e Detalhes Regulamentares

Para mais informações sobre a proteção do dinheiro do cliente e a salvaguarda de ativos, queira por favor contactar:

Admiral Markets AS
Maakri 19/1, 10145 Tallinn, Estónia
Email: info@admiralmarkets.ee
Número da Licença: 4.1-1/46
Número de Registo: 10932555

Este documento serve como uma declaração de política externa e meio de divulgação para os clientes da Admiral Markets AS, garantindo a transparência e a conformidade com as normas regulamentares que regem o dinheiro do cliente e a proteção de ativos.